



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO COMO GARANTIA DE
ESTABILIDADE PROVISÓRIA, POR MOTIVO DE
GESTAÇÃO.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contrato temporário de servidoras municipais, na condição de gestante, **como garantia de estabilidade provisória**, de acordo com o previsto em legislação federal, **findando 5(cinco) meses após início da licença maternidade**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LEO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 11.12. a 26.12.2018